



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PARECER Nº 40/2010

INDICAÇÃO Nº 24/2010

Tendo em vista que a referida Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 06 de agosto de 2010.



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo - Presidente



Antonio José de Souza - Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 11/06/2010

Ciente do Presidente da Comissão

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 17/08/2010

Presidente da Câmara

8 votos a favor em
única discussão votada
pelo processo simbólico

Recebi
Em 01/06/2010
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
INDICAÇÃO Nº 24/2010

INDICO A MESA OUVINDO O PLENÁRIO QUE SEJA ENCAMINHADO AO
ILLMºSR. PREFEITO GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO A PRESENTE
INDICAÇÃO;
INDICO QUE O PREFEITO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, E O TITULO DE
PROPIEDADADE DO QUIOSQUE AO LADO DA RODOVIARIA. EM FRENTE AO
ACONCHEGUS BAR .AO SR. MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES.
RG 092 500 3077-BA.

JUSTIFICATIVA

TENDO SEU ESTABELECIMENTO TOTALMENTE LEGALISADO, E COM TITULO
DE PROPIEDADADE, O COMERCIANTE PODERÁ ADQUIRIR RECURSOS, OU
EMPRESTIMOS PARA MELHORIA DO SEU COMERCIO, PODENDO TAMBEM
GERAR EMPREGO PARA O CIDADÃO PARIPIRANGUENSE.

SALA DAS SESSOES 01 / 06 / 2010

Jose Aloisio V. Santa Rosa
JOSE ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA (VEREADOR)